



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas 30\$;
de mais de duas páginas 30\$ por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações ao decreto-lei n.º 29:749, que cria a Junta Nacional dos Produtos Pecuários (J. N. P. P.).

Rectificação ao decreto n.º 29:858, que isenta de direitos de importação os tubos de aço e ferro fundido, e seus acessórios, destinados à ligação dos gasómetros da Quinta da Matinha à rede de distribuição de Lisboa, bem como os maquinismos constitutivos de um pósto compressor e de três postos redutores de gás que foram importados pela Câmara Municipal de Lisboa.

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba do n.º 3) para o n.º 2) do artigo 42.º, capítulo 3.º, no orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Pareceres da Direcção Geral da Contabilidade Pública e despachos do Sub-Secretário de Estado das Finanças que recaíram sobre consultas apresentadas a esta Direcção Geral, acêrca da classificação de despesas nos projectos dos seus orçamentos para 1940, por vários serviços.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 29:878—Abre um crédito para reforço da dotação consignada no orçamento a alimentação e vestuário para os doentes do Hospital da Marinha.

Ministério das Colónias:

Decreto-lei n.º 29:879—Concede um subsídio à colónia de Timor, não reembolsável, para auxílio das despesas a realizar com a reparação dos estragos causados no património do Estado e reconstituição das vias de comunicação e outras condições gerais de trabalho afectadas por violentas tempestades.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba da alínea b) do n.º 1) do artigo 14.º do capítulo 2.º do orçamento do Ministério para reforço da verba inscrita na alínea c) do mesmo número, artigo e capítulo.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-lei n.º 29:880—Determina que o cargo de inspector do ensino particular seja provido por escolha feita entre professores catedráticos do ensino superior ou efectivos do ensino liceal, em comissão de serviço de cinco anos, renovável—Extingue o lugar de sub-inspector do referido ensino e coloca o seu actual serventuário em uma das vagas de primeiro oficial dos serviços dependentes do Ministério.

Decreto n.º 29:881—Autoriza o dispêndio total das verbas inscritas nas alíneas a), c), d), f), g), h) e i) do n.º 1) do artigo 878.º, capítulo 8.º, do orçamento do Ministério.

Ministério do Comércio e Indústria:

Decreto-lei n.º 29:882—Permite à Junta Nacional do Vinho, sempre que o entenda conveniente, propor ao Ministro que a exportação de vinho seja feita em regime de contingentes.

Ministério da Agricultura, Gabinete do Ministro, o decreto-lei n.º 29:749, determino que se façam as seguintes rectificações:

No § 1.º do artigo 5.º, onde se lê: «... serão constituídas por um presidente, responsável por todo o serviço, que será o veterinário municipal, por um representante da produção e outro do comércio.», deve ler-se: «... serão constituídas por um presidente responsável por todo o serviço, que será o veterinário municipal ou o intendente de pecuária, por um representante da produção e do comércio.».

No § 2.º do mesmo artigo, onde se lê: «Nas cidades de Lisboa e Porto os presidentes das comissões de abastecimento podem ser veterinários municipais ou contratados pela Junta, ...», deve ler-se: «Nas cidades de Lisboa e Porto os presidentes das comissões de abastecimento podem ser veterinários municipais, intendentes de pecuária ou contratados pela Junta, ...».

Em 30 de Agosto de 1939.—*António de Oliveira Salazar.*

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 203, 1.ª série, de 30 do corrente, pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral das Alfândegas, o decreto n.º 29:858, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 1.º, onde se lê: «... que foram importados pela Câmara Municipal de Lisboa.», deve ler-se: «... que forem importados pela Câmara Municipal de Lisboa.».

Em 31 de Agosto de 1939.—*António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de hoje, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 3.000\$ do n.º 3) para o n.º 2) do artigo 42.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 2 de Setembro de 1939.—O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 162, 1.ª série, de 13 de Julho findo, pelo